

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 14.894/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). MARIA DO SOCORRO VIEIRA, do cargo Efetivo de Merendeira, Matrícula nº 9260 – na data de 01/01/2017, lotada na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1740197612) iniciado em 19/01/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 14.895/2017-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do (a) Sr.(a). EVANDRO MACHADO PARENTE, do cargo Efetivo de Regente Auxiliar de Ensino I, Matrícula nº 1947 – na data de 01/01/2017, lotado na Secretaria da Educação deste Município, conforme número do benefício (1764130372) iniciado em 31/07/2016. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº001/2017-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 07695/16. RESOLVE: Conceder ao servidor PEDRO GRANDSON AGUIAR SILVA - Matrícula Nº 9459/0872, PEB Classe C Ref. 4 e PEB Classe C Ref. 2, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 02 de janeiro de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº002/2017-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0769816/16 de 29/12/2016. RESOLVE: Conceder a servidora RAPHAELLA CARNEIRO DE PAULA PESSOA - Matrícula Nº 16501, PEB Classe B Ref. 1, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 02 de janeiro de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº003/2017-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0712816/16 de 05/12/2016. RESOLVE: Conceder ao servidor KLEVERSON RIBEIRO MARINHO - Matrícula Nº 4639, PEB Classe C Ref. 5, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 02 de janeiro de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº004/2017-SG - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d”, do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0769816/16 de 29/12/2016. RESOLVE: Conceder a servidora MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA - Matrícula Nº 0916, PEB Classe B Ref. 2, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 02 de janeiro de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de janeiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº005/2017-SEGES - O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “IX” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 0667616 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) MARTA EMILIA COELHO CARVALHO, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, Matrícula Nº 3449, lotada na Secretaria da Saúde deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2007 a 12 de novembro de 2012, a que faz jús, à ser gozada nos meses de 09 de janeiro de 2017 a 09 de abril de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de janeiro de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário da Saúde.

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVÊNIO Nº 2017010501 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Cultura e do Turismo de Sobral, Sr. Igor José Araújo Bezerra. CONVENIENTE: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES,



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe de Gabinete do Prefeito

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Raimundo Inácio Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Ricardo Santos Teixeira
Secretário da Gestão
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura e do Turismo
David Machado Bastos
Secretário de Conservação e Serviços Públicos - Interino

David Machado Bastos
Secretário de Obras
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
Marcos de Aguiar Villas-Bôas
Secretário da Agricultura e Pecuária - Interino
Igor José Araújo Bezerra
Secretário do Esporte - Interino
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

representada pelo Sr. ROBERTO GALVÃO LIMA. OBJETO: Realização do Projeto Bois e Reisados 2017, VALOR: R\$ 42.425,00(quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 114 (cento e quatorze) dias. DATA: 05 de Janeiro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura e do Turismo.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA



IADE INSTITUTO DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO
DA UVA

Ofício n.º 08/2017

Sobral, 09 de Janeiro de 2017.

Ilmo. Sr.
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Cidadania e Segurança
Prefeitura Municipal de Sobral

Assunto: CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03 – 24 DE JUNHO DE 2016.

Senhor Secretário,

Vimos com o presente, encaminhar os resultados dos recursos interpostos pelos candidatos da prova de Avaliação da Capacidade Física, conforme relação abaixo:

LISTA DOS CANDIDATOS QUE IMPETRARAM RECURSOS NA 2ª FASE DA 1ª ETAPA (AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FÍSICA) DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03 - 24 DE JUNHO DE 2016

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Classif. 1ª Fase da 1ª Etapa	RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS
01674	JOSE MARDONIO DE SOUZA BRANDAO	24º	INDEFERIDO
00320	ANTONIO SIDNEY MOURA SOARES	31º	INDEFERIDO
02101	MATHEUS DE LIMA AURELIANO	34º	DEFERIDO
00682	EMANUEL AMAURI SOUSA DE MARIA	56º	INDEFERIDO
02232	PEDRO AGUIAR SILVA	93º	DEFERIDO
02402	RONALDO STEFANO COSTA MOURA	235º	DEFERIDO
00622	DYESSÉ LOPES DE FREITAS	299º	INDEFERIDO
02543	UZIAS SOUSA FERREIRA	331º	DEFERIDO
00346	ARISTIDES OLIVEIRA MENDES	490º	INDEFERIDO
00488	CLAYTON RODRIGUES BENTO	528º	INDEFERIDO

Atenciosamente,

Prof.ª Josefa Déis Brito Silva
DIRETORA EXECUTIVA - IADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 1605 DE 21 DE DEZEMBRO 2016 - Dispõe sobre a Regularização Fundiária das Escrituras Públicas com Matrículas nos Bairros: Complexo Monsenhor Aloísio Pinto, Vila União e Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica definida a obrigatoriedade da Regularização Fundiária das Escrituras Públicas com Matrícula nos Bairros: Complexo Monsenhor Aloísio Pinto, Vila União e Cidade José Euclides Ferreira Gomes Júnior. Art. 2º Para a indicação dos beneficiários a Regularização Fundiária das Escrituras Públicas com Matrícula, deverão ser observados os seguintes requisitos: § 1º Quando o beneficiário tiver conseguido a Regularização Fundiária das Escrituras Públicas com Matrícula será responsável pela execução do trabalho técnico e social pós-ocupação dos empreendimentos implantados, na forma estabelecida em termo de adesão a ser definido em regulamento. § 2º Comprovação de que o interessado integra família com renda mensal de até um salário mínimo. § 3º Faixas de renda definidas pelo Poder Executivo para cada uma das modalidades de operações § 4º Prioridade de atendimento às famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; § 5º Prioridade de atendimento às famílias de que façam parte pessoas com deficiência. Art. 3º A Regularização Fundiária das Escrituras Públicas com Matrícula tem por objetivo promover a produção ou aquisição de novas unidades habitacionais ou a requalificação de imóveis urbanos. Art. 4º A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Parágrafo Único. O Poder Executivo através da Lei introduzirá em ordenamento jurídico instrumentos célere para regularização fundiária de assentamentos urbanos (favelas, loteamentos irregulares ou clandestinos). Art. 5º Fica o Poder Executivo, através da secretaria competente, autorizado a estabelecer normas de fiscalização para o cumprimento desta Lei. Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 21 de dezembro de 2016. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA - Presidente da Câmara Municipal.